



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

PODER EXECUTIVO
EMAIL: pmcurralinho@hotmail.com
CGC 04.876.710/0001-30

Lei nº. 663/2007GABPREF

Curralinho(PA),23/02/2007.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICIPIO DE CURRALINHO, ESTADO DO
PARÁ, PARA O EXERCICIO DE 2007 E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRALINHO

Faço saber que a Câmara Municipal de Curralinho, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento Anual do Município de Curralinho, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2007, discriminado nos anexos desta Lei, constituídos pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a receita em **R\$ 15.399.080,00 (Quinze milhões, trezentos e noventa e nove mil e oitenta reais)** e fixa as despesas em igual valor.

Art. 2º - A receita é decorrente da arrecadação de tributos, contribuições sociais, das transferências intergovernamentais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação:

ORÇAMENTO FISCAL E DAS SEGURIDADES SOCIAIS

**R\$ 1,00
15.399.080**

1.1. RECEITAS CORRENTES	14.963.080
Receita Tributária	246.300
Receita de Contribuições	1.300,000
Receita Patrimonial	7.000
Receita de Serviços	460.000
Transferências Correntes	13.949.680
Dedução Receita Corrente p/formação do FUNDEF	-999.900
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	436.000
Total	436.000

Art. 3º - A Despesa fixada à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será realizada conforme discriminações estabelecidas nos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I – DESPESAS POR FUNÇÕES

1- ORÇAMENTO FISCAL

01	LEGISLATIVA	480.000
04	ADMINISTRAÇÃO	2.209.000
12	EDUCAÇÃO	6.466.600
13	CULTURA	385.000
15	URBANISMO	30.900
17	SANEAMENTO	175.000
20	AGRICULTURA	275.000
22	INDÚSTRIA	10.000
28	ENERGIA	60.000
28	ENCARGOS ESPECIAIS	182.200
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000
TOTAL		10.373.700

2 - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

08	ASSISTENCIA SOCIAL	925.480
09	PREVIDENCIA SOCIAL	1.100.000
10	SAÚDE	2.999.900
TOTAL		5.025.380

II – DESPESAS POR ÓRGÃOS

1 - ORÇAMENTO FISCAL

PODER LEGISLATIVO	480.000
Câmara Municipal	480.000
PODER EXECUTIVO	9.788.700
Gabinete do Prefeito	404.000
Sec. Mun. de Coordenação Geral	2.078.100
Sec. Mun. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	355.000
Sec. Mun. de Educação e do Desporto	6.466.600
Sec. Mun. de Cultura e Turismo	385.000
Reserva de Contingência	100.000

2 - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO	5.130.380
Sec. Municipal de Saúde e Saneamento	105.000
Fundo Municipal de Saúde	2.999.900
Sec. Municipal de Ação Com. e Promoção Social	910.480
Fundo Municipal de Assistência Social	15.000
Instituto de Previdência do Município	1.100.000

III- DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA

1 – DESPESAS CORRIENTES	15.399.080
Pessoal e Encargos Sociais	4.825.000
Juros e Encargos da Dívida	10.000
Outras Despesas Correntes	9.313.180
2 – DESPESAS DE CAPITAL	1.250.900
Investimentos	1.050.900
Amortização da Dívida	100.000

Art. 4º - A presente Lei autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do Artigo 7º da Lei nº. 4.320/64, nas seguintes condições:

- I. Ao Poder Executivo: Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) da despesa fixada nesta Lei para o Poder Executivo, utilizando com fonte os recursos definidos no art. 43, parágrafo 1º da lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Ficam autorizados remanejamentos entre elementos de despesas, a fim de cobrir insuficiência ou inexistência de dotações, nas atividades ou projetos de uma mesma Unidade Administrativa, mediante Ato Administrativo do Chefe do Poder Executivo ou órgão ao qual a mesma se referir.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curralinho em, 23 de fevereiro de 2007.

ALVARO AIRES DA COSTA
Prefeito Municipal